ATO DA MESA Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO PARCIAL DAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, COMO SOLUÇÃO A SER UTILIZADA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE (PB), no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 20, inciso I da Resolução nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa), e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, emitida pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de prevenção a infecção e propagação do coronavirus no âmbito da Câmara Municipal de Conde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.134, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que declara estado de calamidade pública, em razão do agravamento da crise decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para enfrentamento em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio de mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Rodovia PB-018, Km 3,5 - S/N - Centro - CEP 58.322-000 - Conde - PB E-mail: camara.condepb@gmail.com



CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades legislativas, mesmo que parcialmente, durante os efeitos do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece o retorno das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Conde para ocorrem quinzenalmente, a partir de 11 de maio de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Conde, horário regimental, porquanto perdurarem os efeitos do COVID-19.

- § 1º Como forma de preservar a saúde pública, as Sessões Ordinárias serão restritas aos parlamentares, servidores, imprensa ou pessoas autorizadas pela Presidência.
- § 2º A Presidência designará um número reduzido de servidores para o suporte técnico das Sessões Ordinárias.
- Art. 2º As Sessões Ordinárias serão gravas em áudio e vídeo para compartilhamento na rede mundial de computadores, como forma de publicização dos atos praticados nas respectivas sessões.
- Art. 3º O Plenário e a Galeria da Câmara Municipal serão adaptados para que Vereadores e Servidores fiquem numa distância de segurança, sendo disponibilizado álcool em gel (70%) e máscaras.
 - Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se, apenas, as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde Estado da Paraíba, "Casa

Comendador Cícero Leite", em 07 de maio de 2020.

Ver. CARLOS ANDRÉ O. SILVA Presidente

1º Secretário

ELINO CORRELA

Presidente /

2º Secretário

DO BARBOSA Ver. EDN

3º Secretário

Rodovia PB-018, Km 3,5 - S/N - Centro - CEP 58.322-000 - Conde - PB E-mail: camara.condepb@gmail.com